



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
AMAPÁ

## **CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP**

### **PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Revoga a Recomendação CGDP n. 02, de 07 de maio de 2019.

**A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as atribuições constitucionais da Defensoria Pública e de seus órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** a garantia individual da assistência jurídica integral e gratuita a ser prestada pela Defensoria Pública, em todos os graus de jurisdição, como direito fundamental dos destinatários deste serviço público;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CGDP n. 02, de 07 de maio de 2019 que dispõe sobre a não atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá nas ações que tramitam nos Juizados Especiais Cíveis;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que reorganiza e dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o Art. 13 da Resolução nº 80/2022 que dispõe ser atribuição do Defensor(a) Público(a) atuar nos feitos que tramitem nas Varas Cíveis, de Fazenda Pública e Juizados Cíveis e da Fazenda Pública, além da atuação judicial e extrajudicial nas matérias relacionadas à área.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Recomendação CGDP n. 02, de 07 de maio de 2019.

**Art. 2º.** Fica determinada a atuação dos membros da capital e interior da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos Juizados Especiais Cíveis e de Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 80/2022/CSDPEAP.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 13 de julho de 2022.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral